



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

COMUNICAÇÃO Nº 096 /2023 – TJD/RJ

DECISÃO DA “7ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Leonardo Ferraro de Souza, Dr. Ângelo Luís de Souza Vargas e Dr. Ricardo Marcelo Sampaio, representante da Procuradoria Dr. Wagner Rebello Dantas, reuniu-se às 15h10 do dia 05 de abril de 2023, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a **7ª Comissão Disciplinar Regional** tomando as seguintes deliberações.

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 068/2023

Denunciado: CR Flamengo (associação)

Tipificação: Art. 213 I do CBJD

Jogo: CR Flamengo x Vasco da Gama SAF

Categoria: Campeonato Estadual – Série A - Profissional

Data jogo: 05/03/2023

Representante legal do denunciado: Dr. João Marcello Costa

Auditor relator: Dr. Leonardo Ferraro de Souza

Resultado: Por maioria de votos, absolvido o CR Flamengo, pelo voto de desempate do Presidente, quanto à imputação do art. 213 I CBJD. Votos vencidos do Dr. Leonardo Ferraro, relator, e Dr. Ricardo Sampaio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que aplicavam a multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela imputação do art. 213 I CBJD.

Requerida pela Procuradoria a lavratura de acórdão.

03) Processo: nº 069/2023

Denunciado: Vitor Hugo Santos Gonzalez Mendes (atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Bangu AC x Resende FC

Categoria: Copa Rio – sub 17

Data jogo: 18/03/2023

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor relator: Dr. Ângelo Luís de Souza Vargas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 01 (um) jogo, sendo a penalidade convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

04) Processo: nº 070/2023

Denunciado: Jessica Alves de Sousa (atleta do SAF Botafogo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: SAF Botafogo x Fluminense FC

Categoria: Campeonato Feminino Adulto

Data jogo: 18/03/2023

Representante legal do denunciado: Dra. Juliana Andrade

Auditor relator: Dr. Ricardo Marcelo Sampaio

Resultado: Apresentada pela defesa a prova de vídeo.
Por unanimidade de votos, suspensa a denuncia em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

05) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

07) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

08) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

09) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD (redução da pena pela metade).

10) O Procurador se manifestou em todos os processos.

11) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16h45.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

José Teixeira Fernandes
Presidente da Comissão

Eliane C. Neno Rosa
Secretária